

Portal R7 – 01/09/2010

Procon vai questionar cobrança de imposto na conta de luz em MG

<http://noticias.r7.com/economia/noticias/procon-vai-questionar-cobranca-de-imposto-na-conta-de-luz-em-mg-20100901.html>

Consumidores pagam alíquota de ICMS equivalente a 42% da fatura

Elisângela Orlando, do Jornal Hoje em Dia

O Procon do Ministério Público de Minas Gerais está finalizando perícia para entrar com ação contra a Cemig (Companhia Energética de Minas Gerais) e o Estado, questionando a forma como o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) é cobrado nas contas de luz.

De acordo com o promotor de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado, em Minas, na teoria, a alíquota de ICMS nas contas de energia é de 30%. Na prática, porém, os consumidores pagam o equivalente a 42%, devido a uma resolução da SEF (Secretaria de Estado da Fazenda), que determina que esse cálculo seja feito de maneira diversa da prevista na legislação, o chamado cálculo por dentro.

Isso significa que, supondo-se que o valor da conta de luz seja de R\$ 100, o consumidor teria de pagar R\$ 130, considerando-se uma alíquota de ICMS de 30%. Mas, se for utilizado o cálculo por dentro, R\$ 100 correspondem a 70% do total da fatura. A esse valor, teriam de ser somados os 30% restantes, o que significa que o consumidor, na verdade, teria que desembolsar, ao final, R\$ 142. Dessa forma, o percentual de ICMS incidente na conta de luz seria de 42%, e não de 30%.

Estudo do **Instituto Acende Brasil**, que reúne as distribuidoras de energia do país, encomendado à Pricewaterhouse Coopers, indica que a carga de tributos e encargos na conta de luz é de 45,08%, de acordo com o presidente **Claudio Sales**.

- Na ponta do lápis, a cada R\$ 100, o consumidor paga R\$ 45,08 de impostos e encargos setoriais.

O ICMS seria o principal responsável pela alta carga tributária incidente na conta de luz. De acordo com o levantamento feito pelo **Acende Brasil**, em Estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais, a alíquota chega a 30%, enquanto a média nacional é de 21%. **Sales** estima que, considerando-se o faturamento anual do setor, de R\$ 120 bilhões, o valor médio de arrecadação de ICMS no país seja de R\$ 25,2 bilhões.

Na avaliação do promotor de Justiça, da forma como o ICMS está sendo calculado, está havendo excesso de arrecadação. Segundo ele, a partir da perícia, o órgão de defesa do consumidor terá dados concretos para poder entrar com a ação.

- A população está pagando impostos indevidos, enquanto a arrecadação está batendo recordes.

Cançado ressalta que essa contradição pode impedir o crescimento econômico do país, uma vez que, sobrecarregado pela carga tributária, o consumidor tem sua renda diminuída.

O gerente sênior da Pricewaterhouse Coopers, Roberto Corrêa, afirma que é preciso haver reduções graduais na alíquota efetiva de ICMS para que o Estado possa aumentar a arrecadação geral. Segundo ele, ao pagar menos impostos, as empresas podem investir mais, gerando mais empregos e, conseqüentemente, mais renda.

Por outro lado, com mais dinheiro no bolso, a população tem a oportunidade de consumir mais, o que favorece diretamente a economia. Corrêa alerta que a população deve ficar alerta, pois tramita no Congresso um projeto de lei complementar que, se

aprovado, vai aumentar ainda mais a alíquota do ICMS incidente na conta de luz. Na opinião do analista da Pricewaterhouse Coopers, é pouco provável que o Ministério Público consiga êxito na ação questionando a maneira como o ICMS incide na fatura de energia elétrica.

Não há consenso no STJ (Superior Tribunal de Justiça) quanto à questão. Em alguns casos, o órgão judiciário deu ganho de causa às concessionárias de energia e, em outros, foi favorável aos consumidores. Corrêa frisa, porém, que a legislação permite o cálculo por dentro.

A SEF alega que a cobrança por dentro está prevista no artigo 155 da Lei Complementar 87/96, que vigora desde 1997. A Cemig informou, por meio de sua assessoria de imprensa, que não vai se pronunciar enquanto o Procon Estadual não entrar com a ação.